

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 101/2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2022, ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-FMS-SMS, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D. P. MACHADO FILHO SERVICOS MEDICOS E CIRURGICO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL** – Secretário Municipal Saúde de Castanhal e a empresa **D. P. MACHADO FILHO SERVICOS MEDICOS E CIRURGICO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.852.683/0001-08, sediada no endereço: Travessa Barão do Triunfo, nº 3540, sala 505, andar 5, bairro: Marco, CEP: 66.095-055, Belém/PA, neste ato representada pela Sr. **DILVAN PERES MACHADO FILHO**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **101/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objetivo o aditivo de prazo do **Contrato nº 101/2022**, cujo o objeto consiste na contratação de serviços em saúde em regime de escala (Médicos Plantonistas) no atendimento a nível pré-hospitalar e hospitalar com atenção as urgências e emergências, nível ambulatorial com médicos especialistas, internações clínicas e cirúrgicas e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de qualquer natureza, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Castanhal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública deve zelar pela adequada prestação dos serviços essenciais à população garantindo a prestação dos serviços médicos de qualidade às demandas da comunidade. A interrupção do objeto ora contratado comprometeria diretamente o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores de saúde, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

Exercício Financeiro 2026.

Unidade Orçamentária: 0716 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0015 2.085 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.26 – Outros serviços médicos hospitalar.

Fonte do Recurso: 15001002 – Receita do imposto e transf. – Saúde.

Unidade Orçamentária: 0716-Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 302 0023 2.099 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.26 – Outros serviços médicos hospitalar.

Fonte do Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO:

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 15/06/2026 até o dia 14/06/2027, por se tratar de serviços de natureza continua, nos termos previstos no contrato, respaldando ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 101/2022, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O valor global estimado da prorrogação de prazo do contrato nº 101/2022, por mais 12 (Doze) meses será de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhall/PA, 08 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 07.918.201/0001-11

Representante Legal: FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL

D. P. MACHADO FILHO SERVICOS MEDICOS E CIRURGICO LTDA

CNPJ: 17.852.683/0001-08

Representante Legal: DILVAN PERES MACHADO FILHO

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÊS
11	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	01	MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA , PARA ATENDER A DEMANDA AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO (CONSULTAS+EEG+MAPEAMENTO CEREBRAL). OBS: QUANTITATIVO MENSAL: 100 CONSULTAS 50 EEG DIGITAL ADULTO E INFANTIL COM OU SEM SEDAÇÃO 50 MAPEAMENTOS CEREBRAL DIGITAL ADULTO E INFANTIL.	16 HORAS SEMANAIS	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL ANO.....R\$ 144.000,00.

OBS: Comprometimento em realizar as consultas e exames no teto contratado, sob pena de rescisão contratual, nos termos da cláusula segunda do contrato nº 101/2022 e artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93.